



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de Abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de excepcional interesse público, amparada no art. 37, IX da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 641 de 10 de agosto de 2022, conforme disposto no Anexo I deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com)

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo **INSTITUTO KARIUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecida às normas deste edital.

1.3 Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 10022023, o que segue:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que o Instituto KARIUS realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo II, cronograma geral;
  - b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Porteiras- CE;
  - c) Prestar total apoio ao Instituto KARIUS, executora, do Processo Seletivo Público;
- d) O Instituto KARIUS e a Comissão de acompanhamento dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado reservam-se ao direito de alterar, no interesse da administração ou acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através do site [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com)
- e) 1.4 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas no site [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com).
- f) 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.7 As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias e se regerá pelo Regime Jurídico Único do município.



## 1.8 O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE:

### CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.8.1 Apresentação de Títulos, Prova objetiva e Entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, as perspectivas do candidato e o grau de conhecimento de caráter classificatório, para todos os candidatos.

## 2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

### 2.1 CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.1.1 O valor da remuneração do Cuidador da Educação Especial corresponderá ao instituído pela Lei Complementar Municipal nº 641 de 10 de agosto de 2022 e presentes no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.2 O processo seletivo contará com **20 (vinte)** vagas para o cargo de Cuidador da Educação Especial mais cadastro de reserva, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais), bem como os requisitos mínimos, estão estabelecidas respectivamente, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) severamente comprometido, no desenvolvimento de atividades rotineiras, quando este não conseguir realizá-las de forma autônoma; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula; manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma; comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observados; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TGD durante a permanência na escola e atuação em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

## 4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O local e horário de trabalho serão determinados **EXCLUSIVAMENTE** pelo Município de Porteiras- CE, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.



4.2 O candidato que, convocado para a contratação temporária, não aceitar o local e horário de trabalho indicado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, será excluído do certame.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no **ANEXO I**. No momento da inscrição, o candidato deverá observar a oferta de vagas do quadro constante do **ANEXO I** deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no **Anexo II** do presente Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Mestre Zuca, S/N, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, horário de Brasília.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação do candidato.

5.5 **No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:**

- a) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do RG e CPF;
- b) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral.
- c) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de comprovante de residência;
- d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (**ANEXO III**).
- e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).
- f) Curriculum com comprovação dos títulos em cópias autenticadas (**ANEXO V**)

5.6 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, cartão de crédito.

5.7 A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO III**) são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.8 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.9 No ato da entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo, em hipótese alguma, o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

5.10 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

5.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto KARIUS o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



5.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.13 O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

5.14 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

5.15 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DAS PROVAS

### 6.1 - PROVA OBJETIVA

6.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 30 questões, totalizando 10 pontos.

6.1.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

6.1.3 O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

| DISCIPLINA                | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL              |
|---------------------------|----------------|------|--------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 10             | 0,3  | 6,0 pontos         |
| LÍNGUA PORTUGUESA         | 10             | 0,2  | 2,0 pontos         |
| MATEMÁTICA                | 10             | 0,2  | 2,0 ponto          |
| <b>TOTAL</b>              |                |      | <b>10,0 Pontos</b> |

### 6.2 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

g) 6.2.1 A prova objetiva será realizada no dia 26/02/2023, no horário das 09:00h às 12:00h. Serão aplicadas no Município de Porteiras- CE, horário de Brasília, conforme programação presente no Anexo II, em local a ser informado nas publicações oficiais no site [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com).

6.2.2 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da mesma.

6.2.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) **Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.



6.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.2.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.2.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.2.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.2.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.9 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. A Comissão recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados, no dia de realização das provas.

6.2.10 O Instituto KARIUS e a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.2.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

b) Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) Não devolver o Cartão-Resposta ao término de sua prova, antes de sair da sala.

e) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

f) Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;

g) Não atender às determinações deste Edital

6.2.12 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.13 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



6.2.14 Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.2.15 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

6.2.16 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

6.2.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

6.2.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas.

### 6.3 - PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A comprovação de títulos deverá ser entregue em envelope, identificado com o nome do candidato, no momento da inscrição, contendo o Curriculum Vitae Padronizado, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no **Anexo V**, juntamente com cópia autenticada da documentação comprobatória.

6.3.4 A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, totalizará o valor de 10 (dez) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

| TÍTULO  | VALOR POR MESES DE EXPERIÊNCIA | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO QUESITO |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| Experiência de trabalho em redes de educação, públicas ou privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializados localizados na rede pública e em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos, em meses, até o máximo de 24 meses, valendo 0,10 (zero ponto dez) cada mês.   | 0,10                           | 2,40                              |
| Curso de Cuidador (em qualquer área) ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com duração SUPERIOR a 80 (oitenta) horas, atendendo às exigências: certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo OBRIGATORIAMENTE o conteúdo programático com carga horária SUPERIOR a 80 (oitenta) horas, o período de realização, a identificação da instituição formadora com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada, valendo 1,80 (um ponto oitenta pontos) por curso, limitado a 5,40 (cinco ponto quarenta pontos) | 1,80                           | 5,40                              |
| Certificado de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 24h/a  | 2,20                           | 2,20                              |
| <b>TOTAL FINAL</b>  |                                | <b>10,0 pontos</b>                |



## 6.4 AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS.

6.4.1 A avaliação de competências e habilidades profissionais será realizada logo após a entrega dos Títulos e prova objetiva, conforme cronograma presente no Anexo II, seguindo as informações sobre local e horário que estarão presentes na relação de candidatos e que estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com).

6.4.2 Nesta etapa serão avaliadas a capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora, observando o que segue: capacidade de se expressar com clareza e objetividade; habilidade e competências profissionais, conhecimento sobre as funções e atribuições do Cuidador da Educação Especial.

| QUESITO  | TOTAL MÁXIMO DO QUESITO |
|--|-------------------------|
| Conhecimentos sobre a função de cuidador da Educação Especial. | 3,0                     |
| Clareza e objetividade   | 3,0                     |
| Habilidades e competências profissionais                       | 4,0                     |
| <b>TOTAL FINAL</b>   | <b>10,0</b>             |

6.4.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.4 Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O resultado final será obtido através da fórmula abaixo:

Pontuação obtida na prova objetiva + pontuação obtida na prova de títulos + pontuação obtida na avaliação de competências e habilidades profissionais dividido por 3, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo cinquenta por cento (50%) de média.

$$\frac{PO + PT + ACHP}{3}$$

3

**PO:** PROVA OBJETIVA

**PT:** PROVA DE TÍTULOS

**ACHP:** AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PROFISSIONAIS

## 7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1 Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que:

- Obtiver maior nota na prova objetiva;
- Tiver idade mais elevada;



## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos os recursos impetrados quanto a:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado preliminar da Prova de Títulos, Prova Objetiva e Avaliação de Competências e Habilidades Profissionais;

8.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo II.

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 8.2, com indicação do nome do candidato.

- h) 8.6 Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, conforme formulário de recurso em anexo, em local a ser informado nas publicações oficiais no site: [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com).

8.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.8. O Instituto KARIUS é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 01 (um) dia úteis, a contar do dia seguinte ao último dia do prazo de recebimento.

8.10 Em caso de análise de documento (s)/título(s) não será aceito a substituições dos mesmos durante a interposição de recurso

8.11. Será divulgado a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública Municipal para suprir as carências temporárias e pelo prazo máximo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, sendo efetuada se for atendida as seguintes condições/requisitos:

- a) Ter participado e sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova Escrita, Prova de Títulos, Avaliação de Habilidades Profissionais e Competências);
- b) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Ter concluído o grau de escolaridade mínima para o exercício da função;



## 9.2 A contratação

dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração.

9.3 A nomeação ao cargo se dará através da convocação da Secretaria Municipal de Educação obedecendo a lista de aprovados.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- g) Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos;
- h) Carteira de Vacinação Pessoal;
- i) Carteira de Vacinação filhos até 5 anos;
- j) Certificado de Escolaridade;
- k) Comprovante de Residência
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra através do site [www.institutokarius.com](http://www.institutokarius.com).

10.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;

10.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;



10.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

A handwritten signature in blue ink is positioned above a horizontal line. The signature is stylized and appears to read 'Eliana Alberto de Figueiredo Alves'.

**Eliana Alberto de Figueiredo Alves**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



### ANEXO I

| DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS |                       |       |                     |                       |              |
|--|-----------------------|-------|---------------------|-----------------------|--------------|
| CARGOS   | EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO | VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO  |
| CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                  | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 20    | CR                  | 40 horas              | R\$ 1.302,00 |

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

| DATA            | EVENTO   |
|-----------------|--|
| 14/02/2023      | Divulgação do Edital.  |
| 16 e 17/02/2023 | Período de Inscrições e entregar de Títulos (Curriculum) 1ª Etapa          |
| 22/02/2023      | Divulgação preliminar dos candidatos inscritos.                            |
| 23/02/2023      | Período para interposição de recurso das inscrições.                       |
| 24/02/2023      | Resultado da interposição de recurso das inscrições.                       |
| 26/02/2023      | Prova Objetiva   |
| 27/02/2023      | Edital de Convocação da Entrevista com local e horário.                    |
| 01/03/2023      | Entrevista   |
| 02/03/2023      | Resultado preliminar da prova de títulos, objetiva e entrevista            |
| 03/03/2023      | Período para interposição de recursos do resultado preliminar              |
| 06/03/2023      | Resultado oficial dos candidatos aprovados após recursos – Resultado final |



**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Foto 3 x 4**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( )

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Porteiras – Ceará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição:

*(corte aqui)*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato (a) \_\_\_\_\_

Porteiras – Ceará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Responsável pela Inscrição:



## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

|  |   |
|--|---|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS                  | Relatório mundial sobre a deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Padrão Normativo Rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias, ludicidade na educação infantil, desenvolvimento infantil, atividades do cuidador, relação família e escola. |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA | Interpretação de texto; ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; estrutura e formação de palavras; classe de palavras, flexão e emprego; sintaxe: frase e oração, período simples e composto, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.   |
| CONHECIMENTOS BÁSICOS MATEMÁTICA           | Operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Critérios de divisibilidade; Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum;  |



**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023**  
**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

| QUESITO   | TOTAL MÁXIMO DO QUESITO | PONTUAÇÃO           |
|---|-------------------------|---------------------|
| Experiência de trabalho em redes de educação, públicas ou privadas, e/ou em Centros de Atendimento Educacionais Especializados localizados na rede pública e em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos, em meses, até o máximo de 24 meses, valendo 0,10 (zero ponto dez) cada mês.   | 0,10                    |                     |
| Curso de Cuidador (em qualquer área) ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência com duração SUPERIOR a 80 (oitenta) horas, atendendo às exigências: certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo OBRIGATORIAMENTE o conteúdo programático com carga horária SUPERIOR a 80 (oitenta) horas, o período de realização, a identificação da instituição formadora com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada, valendo 1,80 (um ponto oitenta pontos) por curso, limitado a 5,40 (cinco ponto quarenta pontos) | 1,80                    |                     |
| Certificado de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 24h/a  | 2,20                    |                     |
| <b>TOTAL FINAL</b>  |                         | _____ <b>pontos</b> |

Porteiras– Ceará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Recebido e Conferido por: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Número de Inscrição:

CPF:

Inscrito para o cargo público de Cuidador da Educação Especial no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas o cargo público de \_\_\_\_\_ do Município de Porteiras- Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

revisão do indeferimento da inscrição

revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questão da prova escrita objetiva

revisão da convocação para Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências

Porteiras/CE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Instruções:

O candidato deverá:

Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.

Identificar-se apenas nesta capa.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

#### FORMULARIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA

---

---